



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AGENTE RESPONSÁVEL: SANDRA REGINA MUXFELD**

**E-MAIL: [promosocial@santacecilia.sc.gov.br](mailto:promosocial@santacecilia.sc.gov.br)**

**TELEFONE: 49 98822 0099**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Identificação da demanda:**

O presente documento manifesta a necessidade da contratação da empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens terrestres, para aquisições futuras e parceladas de passagens conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

**1.2. Justificativa da necessidade da contratação:**

1.2.1. A necessidade de contratar a empresa Especializada para adquirir passagens para a Secretaria de Assistência Social surge em conformidade com a Lei dos Benefícios Eventuais. Esta legislação visa prover suporte a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso a bens e serviços necessários para superar momentos de crise.

1.2.2. Os Benefícios eventuais são benefícios de caráter suplementar e provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte e outras situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme estabelece a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em seu art. 22, a Resolução CNAS nº 212, de 19/10/2006 o Decreto nº 6.307, de 14/12/2007.

1.2.3. As passagens caracterizam-se por um benefício eventual, amparado por força de Lei Federal, como também, por Lei Municipal, sendo esta a Lei nº 2.098, de 22 de setembro de 2020, onde se lê:

1.2.4. "Lei Municipal nº 2.098 de 22/09/20, que dispõe sobre a organização da política municipal de assistência social e do sistema único de assistência social e estabelece readequações do CMAS e do FMAS e dá outras providências, em seu capítulo I –seção I, Benefícios Eventuais: da Política de Assistência Social, sendo:

1.2.5. Art. 40 – O benefício eventual em forma de auxílio transporte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, através do fornecimento de passagens rodoviárias conforme a legislação vigente, a outras cidades, com o objetivo de garantir aos cidadãos e as famílias, mediante estudo e parecer social:

I – doenças ou falecimento de parente consanguíneo de até segundo grau;



- II – Chamada para assumir vaga de trabalho em outra localidade;
- III – Necessidade de obtenção de documentos pessoais no local de origem ou em órgão competente em outras localidades;
- IV – Retorno a cidade de origem de população itinerante.

1.2.6. As passagens serão utilizadas pelas Assistentes Sociais do Município, técnicas responsáveis pelas liberações das mesmas, como também pelos estudos sociais, que é um processo metodológico específico do Serviço Social, que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social objeto da intervenção profissional – especialmente nos seus aspectos socioeconômicos, familiares e culturais, documento este que comprova a situação de vulnerabilidade social, que caracteriza a condição de indivíduos que estão a margem da sociedade, ou seja, pessoas ou famílias que estão em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos.

## **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Agenciamento de Passagem terrestre nacional.

2.2. Descrição de serviço a ser contratado:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR</b>	<b>Prioridade</b>
Prestação de serviços de Agenciamento com fornecimento de passagem terrestre ida e volta, nacionais, interestaduais e /ou intermunicipais, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso das passagens e/ou bilhetes.	UND	R\$50.400,00	ALTA

## **3. ESTIMATIVA DE VALOR:**

O valor estimado para essa despesa é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

## **4. DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO**

A previsão de contratação será conforme a finalização do processo licitatório.

## **5. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cecília/SC  
Rua: Alceu Allage, nº 610, Adolfo Correia da Silva.

## **6. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 08000 Secretaria de Assistência Social  
Unidade: 08001 Fundo Municipal de Assistência Social  
Manutenção de Benefícios Eventuais: 02 244 0006 2029  
Elemento: 33903049  
Recursos: 1.500.0000.0000 – Manutenção do Benefícios Eventuais



**7. INDICAÇÃO DO(S) FISCAIS DA CONTRAÇÃO**

Fiscal do Contrato: Gislaine Petry Rodrigues  
Fone: +55 49 9 9920-7878  
E-mail: [promosocial@santacecilia.sc.gov.br](mailto:promosocial@santacecilia.sc.gov.br)

Santa Cecília, 05 de agosto de 2024.

**Sandra Regina Muxfeld**  
**Secretária Municipal de**  
**Assistência Social**